



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 133/2016

Cria Comissão Especial para estudo e elaboração de propostas para atualização da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Institui, na forma prevista no art. 228, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Peabiru, Paraná, Comissão Especial de Estudo, com o objetivo de estudar e elaborar propostas de atualização da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão a que se refere esta Resolução é formada pelos Vereadores Ângelo Prudêncio de Britto e Osmar Pereira e pela Assessora Jurídica Patrícia Carla Gato.

§ 1º - Os vereadores Cícero Souza da Silva e Felício Palma Junior serão suplentes, atuando mediante convocação do Presidente da Comissão Especial.

§ 2º - Qualquer Vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da Comissão Especial de que trata esta Resolução.

Art. 3º - O prazo para que a Comissão Especial instituída nos termos do art. 1º desta Resolução é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peabiru, 14 de março de 2016.

Wilson Jardim de Carvalho
Presidente

Antonio Pedro da Silva
Vice-Presidente

Ângelo Prudêncio de Britto
1º Secretário

Osmar Pereira
2º Secretário



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora apresenta, para deliberação plenária, mediante o devido processo legislativo, o presente projeto de resolução com o objetivo de criar uma comissão especial para estudar e elaborar projetos para atualização, da Lei Orgânica do Município.

É importante esclarecer que a Lei Orgânica do Município, com o passar do tempo, tem seu conteúdo defasado, em razão de três situações: alterações constitucionais, decisões do Poder Judiciário e modificações locais, como, por exemplo, a evolução do município e o acúmulo de experiência na aplicação das referidas leis.

O objetivo, portanto, é avaliar essa defasagem, a fim de atualizar os textos, modernizando-os e dando aos seus conteúdos, um caráter mais atual e mais eficiente.

O prazo previsto para este trabalho é de noventa dias, admitindo-se, se for necessário, uma prorrogação de mais trinta dias. As alterações na Lei Orgânica do Município, passam a vigorar a partir da promulgação e publicação das respectivas Emendas.

Espera-se que os Vereadores desta Casa Legislativa aprovem o presente projeto de resolução, a fim de viabilizar o início dos trabalhos, que são de grande relevância institucional e de importância para a comunidade.

Câmara Municipal de Peabiru, 14 de março de 2016.

Wilson Jardim de Carvalho
Presidente

Antonio Pedro da Silva
Vice-Presidente

Ângelo Prudêncio de Britto
1º Secretário

Osmar Pereira
2º Secretário